



**RESOLUÇÃO Nº 002/2019-ADP-ED**

*Transferência Interna – Ano Letivo 2019.*

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2018, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2019;

Considerando a Resolução nº 001/2019-ADP-ED;

Considerando o Protocolo Acadêmico sob nº 200/2019-DAA;

Considerando a Lei nº 13.146, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

*“ad referendum”,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Deferir* o pedido de Transferência Interna de Curso, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, Polo de Sarandi, ano letivo de 2019**, conforme segue:

<b>Aluno</b>	<b>R.A.</b>	<b>Curso de origem</b>	<b>Série de Enquadramento</b>	<b>Prazo Máximo Para Conclusão do Curso</b>
Amanda de Souza Henriques	82916	Administração (Presencial)	2ª Série	2022

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância**.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 17 de janeiro de 2019.

**Prof. Dr. William Antonio Borges**  
Coordenador Adjunto